



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N.º 2.999, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Decreta o estabelecimento de área/terreno como Setor Especial 2, a fim de se atender ao preceito no inciso I, do art. 12, da Lei n.º 2.862/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para atender ao estabelecido no inciso I, do art. 12, da Lei n.º 2.2862/2008, visando regular a construção do Centro Pastoral e Catequético no terreno de propriedade de Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, localizado no Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que a Lei 2.862, art. 12, Inciso I, atribuiu ao Poder Executivo a prerrogativa de, mediante decreto, regulamentar a ocupação dos Setores Especiais, a saber: **Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, através do Decreto e em conformidade com o artigo 44: I - regulamentar a ocupação dos Setores Especiais SE-1, SE-2, SE-3 e SE-4 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;**

CONSIDERANDO que, compete à Comissão de Uso e Ocupação do Solo dar parecer consultivo remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, sobre o zoneamento dos Setores Especiais, em atendimento ao disposto no § 2º, Inciso III, do art. 53 (antigo art. 44), da Lei 2.862/2008, a saber: § 2º - **Compete a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que terá função consultiva: (...) III - Dar parecer sobre zoneamento dos setores especiais;**

CONSIDERANDO decisão, à unanimidade, da Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2015, a qual deu parecer favorável à gravação do terreno situado à Rua Melo Viana, lote 135 quadra 15, bairro Várzea, neste município de Lagoa Santa, com a área de 726,84 m² (setecentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), como Setor Especial 2, destinado à implantação de um Centro Pastoral e Catequético;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Uso e Ocupação do Solo fundou-se, principalmente, no fato de a aludida via encontra-se em pleno funcionamento: a Paróquia São Sebastião;

CONSIDERANDO por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes do processo administrativo n.º 2506/2015...

DECRETA:

Art. 1º - Fica a área/terreno situado à Rua Melo Viana, lote 135 quadra 15, bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa, com a área de 726,84 m² (setecentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) gravada como sendo Setor Especial 2.

Art. 2º - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na legislação municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Único – O modelo de assentamento a ser utilizado na área gravada, poderá ser o MA-5;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de setembro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal